

– Do Preço, passando o valor global de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). PROCESSO N.º 056348-19.00/02-0. ACESSO AO PROCESSO: Secretaria da Educação/Departamento Administrativo.

Porto Alegre, 01 / 10 / 02.

Dezir Garcia da Silva,
Diretor Administrativo.

Código 1052

SÚMULA DE CONTRATO N.º 160/2002/DLC/DAD

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a empresa Mesasul Comércio e Indústria de Alimentos LTDA. OBJETO: Aquisição de 15.000 kg de doce de leite com chocolate, para Merenda Escolar Centralizada – ano letivo 2002. U.O:1901; PREÇO: R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais); FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 083/SEEDI/2002, Lei Federal 8666/93; RECURSO: 1640; ATIVIDADE: 2373; ELEMENTO: 3120; PROCESSO: 056666-19.00/02-3.

Porto Alegre, 01 / 10 / 02.

Dezir Garcia da Silva,
Diretor Administrativo.

Código 1053

SÚMULA DE CONTRATO N.º 161/2002/DLC/DAD

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a empresa Programas Sociais e de Alimentação LTDA. OBJETO: Aquisição de 40.000 kg de pó para bebida láctea com frutas – tipo tropical, para Merenda Escolar Centralizada – ano letivo 2002 U.O:1901; PREÇO: R\$ 244.400,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 076/SEEDI/2002, Lei Federal 8666/93; RECURSO: 1640; ATIVIDADE: 2373; ELEMENTO: 3120; PROCESSO: 056672-19.00/02-4.

Porto Alegre, 01 / 10 / 02.

Dezir Garcia da Silva,
Diretor Administrativo.

Código 1054

SÚMULA DE CONTRATO N.º 158/2002/DLC/DAD

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a empresa Conservas Oderich S/A OBJETO: Aquisição de 65.000 kg de carne bovina ao suco próprio, para Merenda Escolar Centralizada – ano letivo 2002 U.O:1901; PREÇO: R\$ 356.200,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais); FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 074/SEEDI/2002, Lei Federal 8666/93; RECURSO: 1640; ATIVIDADE: 2373; ELEMENTO: 3120; PROCESSO: 056669-19.00/02-1.

Porto Alegre, 01 / 10 / 02.

Dezir Garcia da Silva,
Diretor Administrativo.

Código 1055

SÚMULA DE CONTRATO N.º 159/2002/DLC/DAD

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a empresa Conservas Oderich S/A OBJETO: Aquisição de 80.000 kg de salsicha tipo viena, para Merenda Escolar Centralizada – ano letivo 2002 U.O:1901; PREÇO: R\$ 252.800,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais); FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 071/SEEDI/2002, Lei Federal 8666/93; RECURSO: 1640; ATIVIDADE: 2373; ELEMENTO: 3120; PROCESSO: 056679-19.00/02-3.

Porto Alegre, 01 / 10 / 02.

Dezir Garcia da Silva,
Diretor Administrativo.

Código 1056

Secretaria do Meio Ambiente

Secretário:

Claudio Roberto Bertoldo Langone
End: Rua Carlos Chagas, 55
Porto Alegre/RS - 90245-000 - Centro
Fone: (51) 3288-8100

SÚMULAS

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

I - PARTES: O Estado do Rio grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Habitat, Pesquisa e Conservação da Vida Silvestre, constante no processo administrativo nº 09918-0500/02-2.**II - OBJETO:** Conjugação esforços para desenvolver métodos que permitam identificar as melhores opções para manter e aumentar a conectividade entre áreas naturais, através do programa de Corredores Ecológicos no Rio Grande do Sul. **III - PRAZO:** Duração de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, por meio de Termos Aditivos específicos. **IV - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO** – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, 55, 9º andar, Porto Alegre – RS.

Código 1001

Secretaria da Saúde

Secretária:

Maria Luiza Jaeger
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-5800

PORTARIAS

PORTARIA Nº48/2002

Submete à Consulta Pública a Proposta de Regulamento Técnico para o Licenciamento e Funcionamento de Centros e Consultórios de Enfermagem no Estado do Rio Grande do Sul.

A Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Estadual e pela Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, Considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, nos termos do art. 197, da Constituição Federal;

Considerando o Princípio da Atenção Integral à Saúde, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, inserto no art. 198, II, da Constituição Federal, e art. 7.º, II, da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; Considerando que a Secretaria da Saúde possui a prerrogativa de exigir o Alvará de Licença para funcionamento de estabelecimentos assistenciais de saúde, em razão do ramo de atividade desenvolvido, de acordo com o art. 842, § 2.º, do Decreto Estadual n.º 23.430, de 24 de outubro de 1974, que aprova o Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, no Estado do Rio Grande do Sul; Considerando a Resolução RDC/ANVISA n.º 50 de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre as normas de projetos físicos para estabelecimentos assistenciais de saúde; Considerando a Lei Federal n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, e o Decreto Federal n.º 94.406, de 08 de junho de 1987, regulamentador da referida Lei; Considerando a Resolução n.º 146, de 01 de junho de 1992, do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), que normatiza em âmbito nacional a obrigatoriedade de haver enfermeiro em todas as unidades de serviço onde são desenvolvidas ações de enfermagem, durante todo o período de funcionamento da instituição de saúde;

Considerando a Resolução n.º 159, de 19 de abril de 1993, do COFEN, que dispõe sobre a Consulta de Enfermagem;

Considerando a Resolução n.º 168, de 06 de outubro de 1993, do COFEN, que baixa normas para anotação da responsabilidade técnica de enfermagem, nos estabelecimentos das instituições e empresas públicas, privadas e filantrópicas onde é realizada assistência à saúde,

Considerando a Resolução n.º 240, de 30 de agosto de 2000, do COFEN, que aprova o “Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem”, especialmente seus artigos 1.º a 6.º,

RESOLVE:

Art. 1.º - Submeter à Consulta Pública a Proposta de Regulamento Técnico para o Licenciamento e Funcionamento de Centros e Consultórios de Enfermagem no Estado do Rio Grande do Sul, constante do ANEXO desta Portaria, elaborada pelo Setor de Controle de Estabelecimentos de Saúde da Divisão de Vigilância Sanitária do RS; COREN (Conselho Regional de Enfermagem do RS) e Escola de Enfermagem da UFRGS.

Art. 2.º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para que sejam apresentadas sugestões fundamentadas, relativas à Proposta de Regulamento Técnico de que trata o artigo 1.º.

Art. 3.º - Informar que as sugestões deverão ser encaminhadas, por escrito, para o seguinte endereço:

Divisão de Vigilância Sanitária – Setor de Controle de Estabelecimentos de Saúde
Av. Júlio de Castilhos, 596 – 6.º andar – sala 616 CEP: 90.030-130 – Porto Alegre/RS

Art. 4.º - Findo o prazo estipulado no art. 2.º, o Grupo Técnico do Setor de Controle de Estabelecimentos de Saúde da Divisão de Vigilância Sanitária promoverá a consolidação do texto final.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2002.

MARIA LUIZA JAEGER,
Secretária de Estado da Saúde.

Código 1058

ANEXO PORTARIA Nº 48/2002 CONSULTA PÚBLICA

OBJETO: Proposta de Regulamento Técnico para o Licenciamento e Funcionamento de CENTROS DE ENFERMAGEM E CONSULTÓRIOS DE ENFERMAGEM.

ORIGEM: Setor de Controle de Estabelecimentos de Saúde da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

PROPOSTA DE REGULAMENTO TÉCNICO PARA O LICENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DE CENTROS E CONSULTÓRIOS DE ENFERMAGEM

1. OBJETIVO

Regulamentar o licenciamento e funcionamento de Centros e Consultórios de Enfermagem, públicos e privados, no território do Estado do Rio Grande do Sul.

DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Regulamento Técnico, adotam-se as seguintes definições:

Centro de Enfermagem - estabelecimento constituído por consultórios e ambientes destinados ao atendimento de enfermagem individual, coletivo e/ou domiciliar.

b) Consultório de Enfermagem - área física onde se realiza a consulta de enfermagem e outras atividades privativas do enfermeiro.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

a) Os estabelecimentos que oferecem serviços de Enfermagem deverão contar com responsável técnico de nível superior, devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Sul. b) Em consultórios de enfermagem onde são exercidas atividades privadas do enfermeiro, com comprovação de inscrição como profissional autônomo não há necessidade da respectiva Certidão de Responsabilidade Técnica.

DO LICENCIAMENTO

4.1. Os estabelecimentos que oferecem Serviços de Enfermagem e/ou Consulta de Enfermagem somente estarão aptos para funcionamento quando devidamente autorizados pelo órgão sanitário competente (estadual ou municipal), atendidas todas as exigências previstas neste Regulamento Técnico.

4.2. A concessão do Alvará Sanitário para os estabelecimentos de que trata o presente Regulamento Técnico será de competência do Sistema Único de Saúde, através de seus órgãos estadual e municipais de Vigilância Sanitária, de acordo com a pactuação de suas competências junto à Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

4.3. O processo de concessão do Alvará Sanitário deverá ser instruído com a seguinte documentação:

a) requerimento dirigido ao órgão sanitário competente, solicitando licença inicial, contendo dados completos do estabelecimento, firmado pelo representante legal e pelo Responsável Técnico;

b) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, em 3 (três) vias, registrado na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos;

c) Declaração do profissional na função de Responsável Técnico do Centro de Enfermagem e para o Consultório de Enfermagem o comprovante de inscrição como de profissional autônomo junto aos órgãos competentes e negativa de débito do Coren.

d) Cópia da Carteira de identidade profissional, do respectivo órgão de classe, do Responsável Técnico;

e) Pagamento de preço público (DIR), no Banco BANRISUL;

4.4. Para a concessão do Alvará Sanitário a autoridade sanitária realizará inspeções nas dependências do Centro ou Consultório de Enfermagem.

4.5. O Alvará Sanitário terá validade durante o ano civil de sua concessão, devendo ser revalidado anualmente, conforme o estabelecido para o Alvará inicial.

5. DA ÁREA FÍSICA

5.1. Os Centros e/ou Consultórios de Enfermagem, de acordo com suas especificidades, e em conformidade com os procedimentos executados, deverão obedecer às normas gerais de edificações previstas nas legislações municipal e estadual e na Resolução RDC/ANVISA n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002, ou em instrumento normativo que vier a substituí-la.

Os Centros de Enfermagem deverão contar com área física adequada para desenvolver no mínimo as seguintes atividades:

-Consulta de Enfermagem;

-Avaliação e realização de curativos;

-Verificação de sinais vitais e antropometria;

-Administração de medicamentos;

Poderão ser acrescentados outros procedimentos tais como:

-Aplicação de vacinas;

-Inalações;

-Atendimentos em grupos para prevenção de doenças e promoção da saúde;

-Coleta de material para exames (citopatológico, HGT...);

-Esterilização de materiais de acordo com a legislação vigente;

5.3. Os Consultórios de Enfermagem deverão contar com área física mínima adequada para Consulta de Enfermagem;

DA CONSULTA DE ENFERMAGEM

6.1. A consulta de enfermagem é a principal atividade privativa do enfermeiro, com alto índice de resolutividade dos problemas de saúde em si mesmos, incluindo a prescrição de assistência de enfermagem e possibilitando a organização dos usuários em grupos específicos para o auto-cuidado, caracterizando-se:

a) como atividade autônoma, exercida sem a supervisão de outro profissional, que atende às necessidades de saúde do usuário;

b) por estabelecer vínculo profissional enfermeiro/usuário, caracterizando o exercício liberal da profissão;

c) pela natureza terapêutica, pois oportuniza ao usuário expressar seus sentimentos com privacidade no processo de identificação de problemas e busca de soluções alternativas, com ênfase na promoção da saúde;

d) pelo elevado grau de resolutividade dos problemas de saúde dos usuários, com extensão à família e ao meio ambiente;

e) pela possibilidade de um atendimento personalizado, quantificável e remunerável, seja em caráter público ou privado, prestado pelo Sistema Único de Saúde ou outros convênios;

f) por ter uma abordagem singular, tendo como sujeito o indivíduo como um todo, sendo centralizada na promoção e proteção específica de saúde, bem como sua recuperação. O enfoque é a educação para a saúde e a condução ao bem estar pelo auto-cuidado.

6.2. O exercício da consulta de enfermagem é um direito do enfermeiro, assegurado pela Lei 7.498, de 26 de junho de 1986, art. 11, inciso I, alínea “I”, Decreto 94.406/87, art. 8º, inciso I, alínea “e”, e art. 6º, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

6.3. Constituem Etapas da Consulta de Enfermagem:

a) Entrevista (histórico de enfermagem);

b) Exame Físico;

c) Diagnóstico de Enfermagem (identificação dos problemas);

d) Prescrição de Enfermagem (planejamento das ações de saúde);

e) Evolução (reavaliação e acompanhamento).
DOS EQUIPAMENTOS

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados pelo enfermeiro na Consulta de Enfermagem:

Esfigmomanômetro;
Estetoscópio;
Fita Métrica;
Termômetro;
Balança Antropométrica;
Aglulhas (para testes de sensibilidade);
Garrote;
Lanterna;
E para o, Centro de Enfermagem, os citados acima acrescido de maca.

DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os estabelecimentos de que trata o presente Regulamento Técnico terão um prazo de 180 dias para promoverem as adequações necessárias ao integral cumprimento das suas disposições.

8.2. O não cumprimento dos dispositivos do presente Regulamento Técnico importará na aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Código 1057

Secretaria das Obras Públicas e Saneamento

Secretário:

Edson Silva

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 3º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-5600

SÚMULAS

Súmula do Termo n.º 357/02 - A/CO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 119/01-CO; **PARTE:** Secretaria das Obras Públicas e Saneamento, Secretaria da Educação e a empresa CLM Construções e Incorporações Ltda.; **OBJETO:** Execução de obras na E. Estadual de 1.º Grau América, no município de Porto Alegre/RS; **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação de Prazo em mais 60 dias, passando o prazo total para 240 dias corridos; **Alteração do Cronograma Físico-Financeiro** a partir da 5.ª parcela, para um total de 8 (oito) parcelas contratuais. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Porto Alegre, 19 de setembro de 2002. Tudo conforme processo n.º 73735-19.00/94-6. Em, 02 de outubro de 2002.

Diretoria Administrativa – SOPS

Código 1064

Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Secretária:

Neuza Azevedo

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-2777

ATOS ADMINISTRATIVOS

SÚMULA DE ANULAÇÃO DE CONTRATO

Fica sem efeito a súmula do Termo de Adesão, publicada em 18 de junho de 2002. PROCESSO: n.º 010271-2100/02-7.

PARTE: Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e Dworzecki & Garcia Ltda. **OBJETO:** Correspondente a 01 (uma) vaga, referente à contratação da jovem Angelica Oreste Borges Biachi indicada pelo Programa Primeiro Emprego, que seria mantida durante vigência do referido Termo.

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

PRAZO: vigência de 12 meses a contar de 30/05/2002

Porto Alegre, 02 de Outubro de 2002.

Código 1072

SÚMULA DE ANULAÇÃO DE CONTRATO

Fica sem efeito a súmula do Termo de Adesão, publicada em 14 de junho de 2002. PROCESSO: n.º 009360-2100/02-0.

PARTE: Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e Fátima Pinto Imov. Ltda. **OBJETO:** Correspondente a 01 (uma) vaga, referente à contratação da jovem Hilda Prietsch de Freitas indicada pelo Programa Primeiro Emprego, que seria mantida durante vigência do referido Termo.

VALOR: R\$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais)

PRAZO: vigência de 12 meses a contar de 15/04/2002.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2002.

Código 1073

SÚMULA DE ANULAÇÃO DE CONTRATO

Fica sem efeito a súmula do Termo de Adesão, publicada em 06 de junho de 2002. PROCESSO: n.º 009313-2100/02-9.

PARTE: Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e Pianesso & Reis Ltda. **OBJETO:** Correspondente a 01 (uma) vaga, referente à contratação da jovem Daiane Herter indicada pelo Programa Primeiro Emprego, que seria mantida durante vigência do referido Termo.

VALOR: R\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais)

PRAZO: vigência de 12 meses a contar de 07/05/2002.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2002.

Código 1074

SÚMULA DE ANULAÇÃO DE CONTRATO

Fica sem efeito a súmula do Termo de Adesão, publicada em 19 de junho de 2002. PROCESSO: n.º 009791-2100/02-0.

PARTE: Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e Assoc. de Desenv. Com. De Dr. Mauricio Cardoso.

OBJETO: Correspondente a 01 (uma) vaga, referente à contratação da jovem Daniela Buss indicada pelo Programa Primeiro Emprego, que seria mantida durante vigência do referido Termo.

VALOR: R\$ 1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais)

PRAZO: vigência de 12 meses a contar de 10/05/2002.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2002.

Código 1075

LICITAÇÕES

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTE: O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL e C. A. A. Construção e Comércio Ltda.

PROCESSO: 11812-2100/02-5

OBJETO: construção de um muro de 228 m2, em alvenaria e concreto armado, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme especificações técnicas, para o prédio da Casa de Acolhida para Crianças e Mulheres Vítimas de Violência, localizada no município de Pelotas.

PREÇO: R\$ 14.671,41 (quatorze mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos).

RECURSO FINANCEIRO: Unidade Orçamentária: 2101; Projeto/Atividade: 2026; elemento: 4110; Recurso: 0001.

VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso I, e art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2002.

Código 1077

CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATO

Processo n.º 012371-2100/02-0 Partes: **INSTITUTO INTEGRAR.** Objeto: prestação de serviços técnicos de educação profissional, relativo às ações do Plano Estadual de Qualificação Profissional – **PLANFOR/RS.** Contrato n.º 001.Vigência: 30.11.2002. Valor: R\$ 415.961,44 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Porto Alegre, 02 de outubro de 2002.

Código 1076

RETIFICAÇÕES

SÚMULA DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO

PARTE: O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E TANIA REGINA ZUGE FAGUNDES. **OBJETO:** Retificação do número de parcelas e valor das mesmas, onde lê-se, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 15 de julho de 2002, em 6 parcelas de R\$ 564,00, leia-se em 12 parcelas de R\$ 282,00.

Porto Alegre, 02 de Outubro de 2002.

Código 1078

RETIFICAÇÃO DE SÚMULA DE CONTRATO N.º 049 /2002

PUBLICADA NO DIA 30/09/2002

Processo n.º 12469-2100/02-8

Onde se lê: Contrato 049/2001
Elemento: 3131

Leia-se: Contrato 049/2002
Elemento: 3132

Porto Alegre, 02 de outubro de 2002.

Código 1079

Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais

Secretário:

José Luiz Vianna Moraes

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 16º/17º andares - Porto Alegre/RS - 91110-150
Fone: (51) 3288-1000

PORTARIAS

PORTARIA N.º 12/2002-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DOS ASSUNTOS INTERNACIONAIS no uso de suas atribuições, designa LUIZ ROBERTO MAY, CC-13Ex, matrícula n.º 1.399445.0, Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais; LUIS ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS, CC-06Ex, matrícula n.º 1.399434.4 e EGISTO CÉSAR RICCIARDI, CC-04Ex, matrícula n.º 2.137327.2 e como suplentes, respectivamente ALCEU VILELA DE LA VEGA, CC-13Ex, matrícula n.º 1.399413.1, RICARDO GERMANO STENO, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula n.º 1.432850.0 e HÉLIO SPERLE PEREIRA, CC-02Ex, matrícula n.º

1.399377.1, lotados na respectiva Secretaria, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Controle de Uso de Veículo Particular nos termos do art. 3º, do Dec. n.º 26.213, de 02/10/95, para o exercício de 2002.

José Luiz Vianna Moraes,
Secretário de Estado.

Código 1005

SÚMULAS

SUMULA DE CONTRATO FENIT2002

Proc. n.º001257-16.00/02-0 Partes SEDAI e a empresa Alcântara Machado Feiras de Negócios Ltda., **CNPJ n.º01.648.912/0001-37** Objeto: a aquisição de área para estande com 1.219m2 e serviços de montagem e desmontagem parciais, mobiliário, equipamentos e taxas para o estande do Estado do RS na FENIT 2002, no período de 02 a 05 de julho de 2002, em São Paulo/SP; **VALOR: R\$399.524,60 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)** **FUNDAMENTO:** caput do art. 25, c/c art.26 da Lei nº 8.666/93 e alterações, c/c Comunicado CAGE 01/98. Atividade 2288, Elemento 3132. Em 03 de julho de 2002.

Onélio Luís dos Santos,
Secretário de Estado Substituto.

Fábio Estorti de Castro,
Diretor Administrativo

Código 1004

TERMOS ADITIVOS

SUMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA E FISCALIZAÇÃO

Partes: Estado do Rio Grande do Sul, através da SEDAI e o município de SENADOR SALGADO FILHO; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução em mais 90 dias a contar de 13.07.2002 fixado na Cláusula Segunda e no item 6 do Plano de Trabalho, do Termo original firmado em 14.12.2000. **Data da assinatura:** 03.09.2002; **Prazo de vigência:** a contar da assinatura; **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e alterações, Instrução Normativa federal nº 1/97. **Processos Administrativos nº** 2340.1600/00-8 (assinaturas nos originais). Data da Ass.: 03/09/2002.

Onélio Luís dos Santos
Diretor-Geral

Fábio Estorti de Castro
Diretor Administrativo

Código 1003

Secretaria de Energia Minas e Comunicações

Secretária:

Dilma Vana Rousseff

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 7º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-1400

PORTARIAS

PORTARIA nº 09/2002. Comissão de Inventário.

A Secretária Substituta de Energia, Minas e Comunicações, no uso de suas atribuições, designa Bonifácio de Bróbio, matrícula nº 1292.7546, Alexandre Cordeiro Silveira, matrícula nº 1435.6430, Diego Gradashi, matrícula nº 1425.1370 e Juliano Santoshi Kiriya, matrícula nº 1442.7192, para em comissão, sob a presidência do primeiro, procederem ao inventário de materiais de consumo de bens móveis existentes em 30 de Novembro de 2002. Porto Alegre, 02 de Outubro de 2002. Cláudia Hofmeister
Secretária de Estado, Substituta.

Código 1002

FINAL DA SEÇÃO